



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 245, de 12 de julho de 2023

Dispõe sobre o reajuste tarifário dos terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás, conforme processo nº 202300029000748.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar os terminais rodoviários de passageiros no Estado de Goiás, nos termos do inciso II, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso II, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que compete a AGR definir as tarifas dos serviços públicos objeto de concessão, permissão ou autorização, nos termos do inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando o que dispõe o artigo 37, da Resolução Normativa nº 0018, de 19 de novembro de 2014, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre norma operacional e administrativa, penalidades, classificação e tarifas dos terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando a Nota Técnica nº 2/2022 (000037965117) da Gerência de Regulação Econômica e Desestatização, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a Nota Técnica (47631764) da Gerência de Regulação Econômica e Desestatização, cujo objeto refere-se à análise e proposição de metodologia para reajuste da Tarifa de Utilização dos Terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás, referente ao ciclo 2023/2024 e 2024/2025, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Parecer nº 57/2023 (46185762) da Procuradoria Setorial que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Parecer nº 72/2023 (47777282) da Procuradoria Setorial que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando Voto Vista Oral do Conselheiro do Conselho Regulador nº 02 (Despacho 28/2023 – (49484753)), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que consta do RELATÓRIO Nº 69 / 2023 AGR/CREG3-16168 (47853523) / VOTO Nº 58/2023/- AGR/CREG3 - 16168 (47957309), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão por maioria de votos do Conselho Regulador da AGR, com o voto oral divergente do Conselheiro Presidente, em sua reunião realizada no dia 06 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Manter os valores da Tarifa de Utilização dos Terminais Rodoviários de Passageiros do Estado de Goiás, conforme consignados na Resolução Normativa nº 197/2022 – CR (000035192721) e transferir a deflação de - 0,43%, (menos zero virgula quarenta e três por cento) apurada na Nota Técnica nº 2/2023 (000037965117) da Gerência de Regulação Econômica e Desestatização para compor o cálculo de reajuste da TUT relativo ao ciclo 2024/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação do extrato desta decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 13/07/2023, às 11:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 49681606 e o código CRC E53CE227.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202300029000748



SEI 49681606



Secretaria de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL 001/2023-SEINFRA/GO

PROCESSO/SEINFRA SEI 202320920000445. Partícipes: Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA/GO e Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO. Objeto: parceria visando o compartilhamento de recursos humanos, logísticos, científicos e tecnológicos com o fim de assegurar agilidade na prática das atividades necessárias à atuação das Superintendências de Planejamento de Obras Públicas - SPOP, de Planejamento de Programas Habitacionais - SPPH e de Planejamento de Saneamento - SPS, todas da SEINFRA/GO, sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Assinatura: 12/07/2023. Vigência: 30 (trinta) meses a partir da data de assinatura. Signatários: Pedro Henrique Ramos Sales, pela SEINFRA/GO. Francisco Rodrigues Vale Júnior e Jairo Pacheco da Silva, pela CODEGO.

Protocolo 394365

AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 39, de 30 de março de 2023

Designa servidor para responder interinamente.

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III e VI, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019.

Considerando a Lei Estadual nº 20.756/2020, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Aline de Sousa Lobo, inscrita sob o CPF XXX.003.851-XX, ocupante do cargo Gerente de Políticas e Ações Integradas ao Turismo, para sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Diretoria de Gestão Integrada da Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo, no período de 03/07/2023 a 22/07/2023, substituindo a diretora Valquíria Faria da Silva, CPF nº XXX.172.831-XX, que estará em gozo de férias regulamentares relativa à terceira parcela do exercício de 2021/2022.

CUMPRASE.

Gabinete do Presidente da GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, aos 31 dias do mês de março de 2023.

FABRICIO BORGES AMARAL
Presidente

Protocolo 394501

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

PORTARIA Nº 274, de 12 de julho de 2023
Instaura PAD.

O Presidente da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Considerando o que consta do Processo n.º 202312404000592;
Considerando o rito da Lei Estadual n.º 20.756/2020;
Considerando Relatório Final de Sindicância (47131585);
Considerando o Despacho n.º 346/2023-PRESI (47192065).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos dos artigos 219, 220 e 228 inciso I, da Lei estadual n.º 20.756/2020, pelo rito ordinário, para apurar supostas transgressões disciplinares de mau atendimento, não cumprimento da carga horária de trabalho para atuar como pessoa jurídica prestadora de serviço ao SENAR, e, ainda, administrar sociedade empresária, com tipificação constante do artigo 202, nos incisos XVII, XXXII e XXXI, da supracitada lei, condutas estas imputadas ao servidor público A.M.M., portador do CPF nº XXX.764.731-XX, ocupante do cargo de Assessor 7, lotado nesta Emater.

Art. 2º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, proceder os trabalhos:

Presidente: Luciano Gomes de Oliveira - XXX.505.724-XX

Secretário: Elton Minelli - XXX.438.501-XX

Membro: Fabiano Souza Vargas - XXX.190.121-XX

Art. 3º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento desta Portaria, para que a Comissão apresente o relatório circunstanciado dos resultados apurados, indicando as sanções adequadas e cabíveis, se for o caso.

Art. 4º - A Comissão designada instalar-se-á na Sede da EMATER, Fone: (62) 3201-1566, na sala de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, localizada na Rodovia R. 02, quadra lote AR-3, área Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP 74.690-631. Email: contato.emater@goias.gov.br.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Rafael Magalhães de Gouveia
Presidente da Emater

Protocolo 394636

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Extrato

Processo nº 202300029000748.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 245/2023 - CR (49681606), nos seguintes termos: "Art. 1º. Manter os valores da Tarifa de Utilização dos Terminais Rodoviários de Passageiros do Estado de Goiás, conforme consignados na Resolução Normativa nº 197/2022 - CR (000035192721) e transferir a deflação de - 0,43%, (menos zero virgula quarenta e três por cento) apurada na Nota Técnica nº 2/2023 (000037965117) da Gerência de Regulação Econômica e Desestatização para compor o cálculo de reajuste da TUT relativo ao ciclo 2024/2025. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação do extrato desta decisão". Goiânia, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 394573

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 241/2023-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 64/2022-GOINFRA, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, NESTE ESTADO. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. CONTRATADA: ECO ENGENHARIA EIRELI. DO OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 064/2022-GOINFRA (000031301317), POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE 06/05/2023 ATÉ 02/11/2023, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PROCESSO SEI Nº 202100036009765.

Protocolo 394632